



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 1696/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antônio da Barra-GO, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário, equipamentos e bens permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento, estruturação e desenvolvimento das atividades socioassistenciais realizadas por essas unidades.

Os bens a serem adquiridos são essenciais para a organização e adequação dos espaços físicos, melhoria das condições de atendimento e suporte às equipes responsáveis pela execução dos serviços, programas, projetos e ações da política de assistência social, contribuindo para a oferta de atendimento adequado, humanizado e eficiente aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A aquisição será realizada com recursos provenientes do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, por meio do Cofinanciamento Extraordinário – Equipa Social, oriundos do Processo nº 202610319003487, destinados ao fortalecimento e à estruturação da rede socioassistencial. A aplicação desses recursos na aquisição dos bens previstos permitirá o adequado aparelhamento das unidades, garantindo melhores condições para a execução dos serviços ofertados à população.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para atender às demandas de estruturação e funcionamento do CRAS e do CREAS, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas e no



Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo a assegurar a aquisição de bens compatíveis com as necessidades das unidades, com qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade adequadas.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária ao fortalecimento da estrutura física e operacional do CRAS e do CREAS, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços socioassistenciais prestados à população, bem como para a adequada utilização dos recursos públicos destinados pelo Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, por meio do Cofinanciamento Extraordinário – Equipe Social, conforme Processo nº 202610319003487.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora o Plano Anual de Contratações (PCA) não tenha sido formalmente instituído, a presente demanda, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, equipamentos e bens permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação está relacionada às ações de fortalecimento e estruturação da rede socioassistencial e será custeada com recursos provenientes do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, por meio do Cofinanciamento Extraordinário – Equipe Social, oriundos do Processo nº 202610319003487, contando com a correspondente previsão orçamentária e financeira para sua execução. Dessa forma, ainda que não formalizado o PCA no exercício vigente, a contratação mostra-se planejada, necessária e compatível com os instrumentos de planejamento e disponibilidade de recursos, atendendo ao interesse público e contribuindo para o adequado funcionamento e aparelhamento das unidades CRAS e CREAS.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de mobiliário, equipamentos e bens permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru/GO, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Os bens a serem fornecidos compreendem, entre outros, mesas de escritório, Smart TV, máquina de lavar roupas, armários escaninhos, freezer, bebedouro industrial, poltronas, notebooks, armários de aço, purificadores de água, cadeiras de escritório, aparelhos de ar-condicionado e demais mobiliários, equipamentos e bens permanentes previstos no

Termo de Referência, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das unidades socioassistenciais.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, capacidade, materiais de fabricação, desempenho, funcionalidades, tensão elétrica, acabamento, resistência, segurança e demais características exigidas para cada item.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, defeitos ou quaisquer vícios, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, não sendo admitidos produtos com características inferiores às exigidas;
- Os mobiliários deverão apresentar estrutura firme, estável, resistente e acabamento adequado, compatíveis com o uso institucional e com as especificações de cada item;
- Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos deverão possuir capacidade, potência, funcionalidades, tensão elétrica e demais características técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas para cada item, especialmente os equipamentos de 220V;
- Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, certificação, selo ou certificação de conformidade do INMETRO ou de organismo acreditado competente, observadas as normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre cada produto;
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual de instruções e operação em língua portuguesa, quando disponibilizado pelo fabricante, bem como demais acessórios necessários ao seu funcionamento regular;
- No caso de equipamentos que dependam de instalação, deverão ser fornecidos com os acessórios e componentes necessários à instalação e funcionamento, conforme especificação do Termo de Referência, cabendo à contratada realizar a instalação quando expressamente prevista no objeto;
- Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das condições mais vantajosas eventualmente ofertadas pelo fabricante ou pela contratada;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento necessário para correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- A contratada deverá fornecer, quando solicitada pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, declarações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação das características dos produtos ofertados;



- Os produtos deverão possuir qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com o uso institucional, considerando que serão destinados ao funcionamento de unidades públicas de atendimento socioassistencial;
- A contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto, inclusive aquelas relacionadas à eficiência energética, quando pertinentes.

ENTREGA DOS BENS

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, salvo prazo específico estabelecido para determinado item no Termo de Referência.

Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou diretamente nas unidades do CRAS e CREAS, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal realizada pelo setor competente, por meio de e-mail institucional, telefone ou outro meio oficial indicado pela Administração.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens serão de responsabilidade da contratada, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, montagem, instalação quando prevista, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, não podendo ser repassado qualquer ônus adicional ao Município.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, verificando-se sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, proposta vencedora e respectiva Ordem de Fornecimento.

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação, quantidade, modelo, capacidade, dimensões ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado.

Os produtos eventualmente recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação ou notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas na contratação.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou outras irregularidades posteriormente identificadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SUSTENTABILIDADE

Na execução do fornecimento, deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, especialmente para eletrodomésticos e equipamentos elétricos, priorizando-se produtos que atendam às normas de eficiência e às regulamentações dos órgãos competentes.

A contratada deverá adotar medidas adequadas para o acondicionamento, transporte e descarte de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, observando a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os bens adquiridos apresentem qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades do CRAS e CREAS, possibilitando a adequada estruturação das unidades e a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru/GO.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa das quantidades foi definida a partir do levantamento das necessidades do CRAS e do CREAS de Itaguaru/GO, considerando a estrutura física das unidades, os ambientes a serem equipados e as atividades e serviços socioassistenciais desenvolvidos, contemplando mobiliário, equipamentos e bens permanentes necessários ao adequado funcionamento das unidades.

As quantidades previstas foram estabelecidas de acordo com a demanda identificada e com as necessidades de estruturação e aparelhamento das unidades, buscando evitar aquisições excessivas ou insuficientes e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao PROTEGE GOIÁS – Equipe Social, bem como a obtenção de maior eficiência e economia na contratação.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Mesa de escritório na cor preta, confeccionada em MDP ou MDF de boa qualidade, com tampo resistente e acabamento melamínico; dimensões aproximadas de 120 x 60 x 75 cm; estrutura firme e estável; gaveteiro acoplado ou suspenso com no mínimo 2 gavetas, sendo uma com chave; corrediças resistentes e puxadores; bordas com acabamento a d e q u a d o .	UN	3,00	R\$ 524,33	R\$ 1.572,99
1	2	Smart TV com tela de 60 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED, sistema operacional integrado, acesso à internet via Wi-Fi, conexão Bluetooth, entradas HDMI e USB, conversor digital integrado,	UN	3,00	R\$ 3.451,12	R\$ 10.353,36

		compatibilidade com aplicativos de streaming, controle remoto, áudio integrado e suporte para instalação em parede ou móvel.				
1	3	Máquina de lavar roupas, capacidade mínima de 12 kg, tipo automática, abertura superior, com cesto em aço inoxidável, sistema de lavagem eficiente, múltiplos programas de lavagem, níveis de água ajustáveis, funções de molho, enxágue e centrifugação, painel de controle de fácil utilização, filtro para fiapos, tampa resistente e sistema de segurança. Tensão elétrica 220V.	un	1,00	R\$ 2.715,20	R\$ 2.715,20
1	4	Armário escaninho com 25 portas individuais, confeccionado em aço de boa qualidade, resistente e com acabamento anticorrosivo, na cor cinza com compartimentos internos de dimensões adequadas para armazenamento de documentos e objetos pessoais. Deve possuir portas independentes, sistema de fechamento com chave individual, dobradiças resistentes, ventilação adequada, identificação dos compartimentos e estrutura firme e estável.	UN	2,00	R\$ 3.651,62	R\$ 7.303,24
1	5	Freezer horizontal, capacidade aproximada de 307 litros, com sistema de refrigeração eficiente, controle de temperatura ajustável, dupla função para congelamento e conservação, tampa superior resistente, interior de fácil limpeza, gabinete externo resistente à corrosão, dreno para facilitar a higienização, pés ou rodízios para melhor movimentação e baixo consumo de energia.	UN	1,00	R\$ 3.504,81	R\$ 3.504,81
1	6	Bebedouro industrial refrigerado, com capacidade mínima de 200 litros, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; reservatório interno adequado para água potável; sistema de refrigeração eficiente; mínimo de 4 torneiras, controle de temperatura; isolamento térmico; pés de apoio resistentes. Tensão elétrica 220V.	UN	1,00	R\$ 3.461,00	R\$ 3.461,00
1	7	Poltrona fixa, para uso em ambiente interno adequadas para ambientes de recepção. Estrutura interna em madeira de reflorestamento maciça. Estofamento com espuma D-33 de alta densidade, com design almofadado - encosto, assento e braços arredondados e volumosos. Revestimento externo em tecido tipo bouclé texturizado 100% poliéster, na cor verde escura. Braços extra largos e arredondados. Pés tipo palito em metal ou madeira na cor preta ou base fixa com boa	UN	4,00	R\$ 460,13	R\$ 1.840,52

		estabilidade, acabamento de qualidade, suporta no mínimo 1 2 0 k g .				
1	8	Notebook com processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5, memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento SSD de no mínimo 256 GB, tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução Full HD, placa de vídeo integrada, conexão Wi-Fi e Bluetooth, webcam integrada, microfone e alto-falantes, entradas USB e HDMI, teclado ABNT2, bateria recarregável e sistema operacional compatível com aplicações administrativas. a d m i n i s t r a t i v a s .	UN	2,00	R\$ 3.393,43	R\$ 6.786,86
1	9	Armário de aço, com 2 portas, confeccionado em chapa de aço bem resistente na cor cinza prateadas internas reguláveis, com capacidade adequada para armazenamento de documentos e materiais; portas com fechadura e chave, puxadores resistentes, dobradiças reforçadas e acabamento de qualidade. Estrutura f i r m e e e s t á v e l .	UN	3,00	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00
1	10	Purificador de água de parede na cor cinza, com instalação fixa, compacto e adequado para ambientes institucionais, com sistema de filtragem de múltiplas etapas para redução de impurezas, cloro, odores e sabores. Deve fornecer água natural e gelada, possuir controle de temperatura, vazão adequada para uso contínuo, filtro de fácil substituição, bandeja coletora removível e gabinete resistente, de fácil limpeza e higienização. Deve acompanhar suporte e acessórios necessários para instalação em parede, permitindo fixação segura e a d e q u a d a .	UN	1,00	R\$ 1.122,33	R\$ 1.122,33
1	11	Cadeira de escritório modelo presidente, na cor preta, giratória, com encosto alto e apoio lombar, assento e encosto estofados com espuma de boa densidade e revestimento resistente. Possuir braços com apoio, regulagem de altura por sistema pneumático, mecanismo de inclinação e travamento do encosto, base giratória resistente com 5 rodízios de duplo giro, capacidade mínima de 120 kg, assento amplo e confortável, acabamento de qualidade e estrutura a d e q u a d a .	UN	4,00	R\$ 267,33	R\$ 1.069,32
1	12	Ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia de baixo consumo de energia, classificação energética eficiente, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação,	UN	3,00	R\$ 2.231,35	R\$ 6.694,05

		desumidificação e ajuste de temperatura, controle de velocidade do ventilador, timer e função de oscilação das aletas. Unidade interna e externa com acabamento resistente, funcionamento silencioso, filtro de ar removível e lavável, gás refrigerante ecológico e instalação adequada para ambiente institucional. Tensão elétrica 220V.				
						R\$ 51.163,68

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguara/GO, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de mobiliário, equipamentos e bens permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos itens especificados nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Para definição da solução, foram consideradas as características dos bens pretendidos, a disponibilidade de produtos similares no mercado, as práticas usuais de fornecimento e as condições de comercialização adotadas por fabricantes, distribuidores e fornecedores de mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e demais bens permanentes destinados a órgãos públicos e unidades administrativas e socioassistenciais.

O levantamento realizado demonstra a existência de ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto, abrangendo empresas especializadas na comercialização e distribuição dos produtos pretendidos, não tendo sido identificadas, em princípio, restrições relevantes de mercado capazes de comprometer a competitividade ou a execução da contratação.

Também se verificou que os itens pretendidos possuem características padronizadas e disponíveis comercialmente, permitindo à Administração estabelecer especificações objetivas relacionadas à qualidade, capacidade, dimensões, materiais, funcionalidades, desempenho e demais requisitos necessários ao atendimento das necessidades do CRAS e do CREAS.

Considerando a natureza dos bens, a existência de oferta regular no mercado, a possibilidade de competição entre fornecedores e a necessidade de assegurar qualidade, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade dos produtos com as atividades desenvolvidas pelas unidades socioassistenciais, conclui-se que a aquisição dos mobiliários, equipamentos e bens permanentes mediante procedimento licitatório constitui solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com a demanda identificada.

A solução escolhida também possibilita a adequada aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, por meio do



Cofinanciamento Extraordinário – Equipe Social, oriundos do Processo nº 202610319003487, contribuindo para o aparelhamento das unidades e para o fortalecimento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial do Município de Itaguaru/GO.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, quais sejam, mobiliário, equipamentos e bens permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observadas as respectivas especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A partir dos preços referenciais obtidos na pesquisa de mercado e das quantidades estimadas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru/GO, foi apurado o valor global estimado de **R\$ 51.163,68 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Para o custeio da contratação, serão utilizados recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do Processo nº 202610319003487, vinculados ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, por meio do Cofinanciamento Extraordinário – Equipe Social.

Considerando que o valor estimado da contratação supera o montante disponibilizado por meio do referido recurso, o saldo remanescente, correspondente a R\$ 1.163,68 (mil cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), será custeado mediante contrapartida com recursos próprios do Município de Itaguaru/GO, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Assim, o valor global estimado de R\$ 51.163,68 constitui o parâmetro para a instrução do processo de contratação e para análise da compatibilidade e vantajosidade das propostas apresentadas, ficando assegurada a utilização dos recursos vinculados ao Processo nº 202610319003487 e a complementação necessária mediante contrapartida municipal.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização do processo licitatório para contratação de empresa especializado no fornecimento dos objetos pretendidos.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os

licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo “aberto”), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº



14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Ainda, a presente solução contempla a observância e aplicação integral do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), especialmente quanto à exclusividade na participação em processos licitatórios cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, a regra geral é a de que os processos licitatórios de itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 sejam exclusivos para ME e EPP, admitindo-se exceção apenas quando houver justificativa técnica e motivação expressa nos autos do processo administrativo.

Destarte, em consonância com o referido dispositivo legal, os itens ou lotes cujo valor estimado não ultrapasse o limite mencionado deverão ser exclusivamente destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a ampliação da competitividade, o fortalecimento do desenvolvimento local e regional, e a efetivação da política pública de fomento às MEs e EPPs.

Tal aplicação encontra-se expressamente referendada pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assegura a observância obrigatória das normas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.



Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dessa forma, a solução proposta adota integralmente os princípios da isonomia material, competitividade e promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo que o processo licitatório observe as disposições legais aplicáveis, promovendo a inclusão e a participação efetiva dos pequenos negócios nas aquisições públicas.

Ressalta-se que o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, equipamentos e bens permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru/GO pretende promover a adequada estruturação e o aparelhamento das unidades, assegurando condições físicas e



operacionais compatíveis com a execução dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos no Município.

Com a aquisição dos bens previstos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Estruturar e equipar adequadamente o CRAS e o CREAS, proporcionando ambientes organizados, funcionais e apropriados ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais;
- Melhorar as condições de atendimento aos usuários, proporcionando maior conforto, segurança, acessibilidade e qualidade na prestação dos serviços;
- Disponibilizar mobiliários, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos adequados às necessidades das equipes e ao funcionamento cotidiano das unidades;
- Aprimorar as condições de trabalho dos servidores e profissionais, mediante disponibilização de equipamentos e mobiliários adequados ao desempenho de suas atribuições;
- Fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de assistência social, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços ofertados à população;
- Promover maior eficiência na execução das atividades administrativas e socioassistenciais, mediante a disponibilização de equipamentos adequados e em condições apropriadas de uso;
- Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente dos recursos no valor de R\$ 50.000,00 oriundos do Processo nº 202610319003487, complementados pela contrapartida municipal necessária à integralização do valor da contratação;
- Garantir a aquisição de bens com qualidade, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade pública, observadas as especificações estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para o fortalecimento da estrutura física e operacional do CRAS e do CREAS de Itaguaru/GO, proporcionando melhores condições para a execução da política de assistência social e para a oferta de serviços públicos de forma organizada, eficiente e adequada às necessidades da população atendida.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização da aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.

Compete à Administração formalizar corretamente as Ordens de Fornecimento, organizar e controlar as solicitações sob demanda, bem como designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento dos prazos e conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

Deverá, ainda, proceder à análise da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, registrar eventuais irregularidades e notificar a contratada para substituição dos itens em desconformidade, assegurando o fiel cumprimento das condições contratuais, a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não há previsão de contratações correlatas, complementares ou interdependentes para a plena execução do objeto, sendo a presente aquisição suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição de mobiliário, equipamentos e bens permanentes destinados ao CRAS e ao CREAS poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas e recursos naturais, à geração de resíduos e embalagens, ao consumo de energia elétrica por equipamentos eletroeletrônicos e ao descarte dos bens ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados, quando aplicável, equipamentos com maior eficiência energética e produtos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, bem como deverão ser adotadas práticas de redução e destinação adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento.

O descarte de equipamentos e materiais inservíveis deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, utilizando-se, quando cabível, sistemas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, de modo a reduzir os impactos decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, equipamentos e bens permanentes destinados ao CRAS e ao CREAS mostra-se viável, adequada e necessária ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguara/GO.

A aquisição permitirá o adequado aparelhamento das unidades, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, para o



trabalho das equipes e para o atendimento dos usuários, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de assistência social.

A solução apresenta-se compatível com as necessidades identificadas, com os recursos destinados ao PROTEGE GOIÁS – Equipa Social e com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, observados os requisitos de qualidade, funcionalidade, economicidade e eficiência.

Dessa forma, considera-se tecnicamente e economicamente viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade do procedimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaguaru, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

Telma Maria da Silva Araújo.

Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.